



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 492/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1512 de 23 de outubro de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa, nos termos deste Edital:

1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

1.1. As competências da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação (MEC) bem como na Resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIPAMPA.

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

2.1. Poderá se candidatar o(a) servidor(a) técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UNIPAMPA, desde que não esteja afastado de suas funções na Instituição.

2.2. Os eleitores poderão votar em até 11 (onze) candidatos(as) representantes de Unidades distintas.

2.2.1 São consideradas Unidades da Universidade os 10 (dez) campi e a Reitoria.

2.3. Estão habilitados a votar todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. À Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1512 de 23 de outubro de 2024, conforme a Resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIPAMPA, caberá:

I - elaborar o Edital que deverá reger o processo;

II- divulgar a normatização do pleito para os técnicos administrativos em educação;

III - elaborar e publicar a lista de eleitores;

IV - receber e homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);

V - estabelecer os locais, datas e horários da votação;

VI- realizar a apuração dos votos;

VII - decidir em primeira instância, sobre os recursos interpostos;

VIII- encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;

IX - divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

X - adotar as demais providências necessárias à realização da eleição.

3.2. Os membros(as) da comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os(as) candidatos(as) inscritos(as).

4. DA INSCRIÇÃO E DA CAMPANHA

4.1. A inscrição deverá ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas, conforme Anexo I.

4.2. Os servidores poderão concorrer à representação apenas pela unidade na qual exercem suas funções.

4.3. A inscrição será realizada por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações no Anexo I.

4.4. O e-mail institucional servirá como identificação dos(as) candidatos(as), valendo como assinatura para os fins pretendidos ao Edital;

4.5. As inscrições enviadas fora do prazo não serão homologadas;

4.6. É reservado aos/às candidatos(as), com inscrição homologada, o direito de fazer campanha, desde que não interfiram negativamente com o funcionamento das Unidades e que se encerre por completo até as 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

4.7. Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34, da Resolução CONSUNI Unipampa N° 09/2010.

5.2. Para a realização deste pleito será utilizado o *LiveSurvey*, sistema de pesquisa institucional.

5.3. A eleição ocorrerá em datas especificadas, conforme o cronograma deste Edital, iniciando às 9h00min do primeiro dia e encerrando às 21h00min do segundo dia.

5.4. Os membros(as) serão escolhidos (as) de maneira nominal através de eleição direta.

5.4.1. A cédula eleitoral digital contém o nome do(as) candidato(a) por ordem alfabética e sua unidade respectivamente.

5.5. Cada eleitor(a) receberá, no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

5.6. O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

5.7. O processo eleitoral compreenderá as etapas dispostas no cronograma deste Edital.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Na apuração dos votos, os candidatos(as) são classificados(as) em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os(as) 11 (onze) candidatos(as) com a maior votação, cada um representando uma unidade distinta, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos(as) os titulares e os 06 (seis) seguintes os suplentes.

6.2. Para critério de desempate, será considerado o maior tempo de investidura no cargo do PCCTAE na UNIPAMPA.

6.2.1. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral.

6.3. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) para a representação distinta das unidades, a CIS será composta pelos(as) candidatos(as) e unidades que participarem do pleito.

6.4. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral em sala de reuniões on-line.

6.5. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios(as) candidatos(as) concorrentes ou mediante indicação de 01 (um/uma) fiscal por candidato(a), devidamente credenciados(as), 72h (setenta e duas horas) antes do início da votação, com as informações contidas no ANEXO II, a ser enviado para o e-mail institucional da CIS: cis@unipampa.edu.br.

6.5.1. A escolha de fiscal não pode recair nos integrantes da Comissão Eleitoral da CIS.

6.6. O resultado preliminar da votação será divulgado no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA, conforme cronograma, e, posteriormente, será remetido à Reitoria para emissão de Portaria.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital;	11/11/2024	
Período de inscrição;	12/11/2024	21/11/2024
Divulgação dos candidaturas inscritas;	22/11/2024	
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral dos inscritos;	25/11/2024	26/11/2024
Análise e divulgação dos recursos;	27/11/2024	
Homologação dos inscritos;	28/11/2024	
Período de campanha;	02/12/2024	13/12/2024
Publicação da lista de votantes;	14/11/2024	
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral da lista de votantes;	18/11/2024	19/11/2024
Análise e divulgação dos recursos;	21/11/2024	
Homologação da lista de votantes;	22/11/2024	
Eleição;	11/12/2024	12/12/2024
Apuração e divulgação do resultado preliminar;	13/12/2024	

Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral sobre o resultado preliminar;	16/12/2024	18/12/2024
Análise e divulgação dos recursos;	19/12/2024	
Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral e divulgação no sítio eletrônico;	20/12/2024	
Previsão de emissão de Portaria.	23/12/2024	

8. DAS DENÚNCIAS

8.1. Só serão aceitas denúncias que vierem a ocorrer quanto a algum ato irregular ocorrido durante o período de campanha, que forem encaminhadas para o e-mail (endereço eletrônico) da CIS: cis@unipampa.edu.br.

8.2. As denúncias deverão ser apresentadas no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da ocorrência da data em que se tomou conhecimento.

8.3. Somente será admitida a denúncia com o relato pormenorizado do ato ou fato considerado abusivo, identificando, no mínimo: o local, a data, a hora e as testemunhas, se houverem.

8.4. O denunciado será notificado, tendo o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

8.5. Cabe à Comissão Eleitoral analisar e julgar as denúncias enviadas.

8.6. Havendo pertinência na denúncia e comprovação dos fatos quanto ao descumprimento das normas deste Edital, a Comissão Eleitoral encaminhará a denúncia aos órgãos competentes e dará andamento ao processo, podendo cassar a candidatura posteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira), à Comissão Eleitoral Geral (CEG), para decisão em 2ª (segunda) instância; e ao CONSUNI, para decisão em última instância.

9.1.2. O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme cronograma.

9.2. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este Edital, além das normativas legais identificadas nos itens 1.1, no que se aplica, atenderá as Resoluções CONSUNI UNIPAMPA nº 05/2010 e nº 09/2010.

Bagé, 08 de novembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

PROCEDIMENTO - INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO - CIS

1. Iniciar o Processo:

Escolher “Iniciar Processo”- Tipo de Processo: “ELEIÇÃO – Inscrição para Eleição - CIS” e preencher os campos:

-Especificação: exemplo “Inscrição para a Eleição - CIS 2024 – nome do(a) candidato(a)”;

-Interessados: o(a) próprio servidor(a) e CIS;

-Nível de acesso: restrito;

-Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art.31 da Lei Nº 12.527/2011);

-Salvar.

2. No processo criado, incluir um novo documento, clicando em (Incluir Documento) e selecionar Tipo de Documento: “ELEIÇÃO CIS – Ficha de Inscrição”.

OBS.: se o tipo de documento não estiver aparecendo na listagem, clicar em no canto superior direito da expressão “Escolha o Tipo de Documento” e então selecionar o tipo “ELEIÇÃO CIS – Ficha de Inscrição”.

Preencher os dados solicitados e, depois de concluído, salvar clicando em “Confirmar dados”.

Assinar o Formulário: clicar em (Assinar documento). Utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em “Assinar”.

Enviar processo: clicar no número do processo e em (Enviar Processo), preenchendo o campo “Unidade” com “CIS”



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 08/11/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1593262** e o código CRC **F767AA65**.

Referência: Processo nº 23100.019758/2024-74

SEI nº 1593262